

INSENSATEZ COM CARA DE ESTUPEFATO!

Na 2ª e longa audiência de Mediação no TST realizada na última sexta-feira, 21, nenhum diretor ou vice-presidente da empresa compareceu, ficando somente o representante da Eletrobrás, Antonio Carlos Aguiar, isolado na mesa, esse fato por si só demonstra a covardia dos gestores da Empresa. Nós fomos representados presencialmente pelo eng. Airton Leopoldo Hass Junior e pela advogada Silvia Martins, ambos da FNE, e virtualmente pelo advogado Irineu Ramos Filho. O Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado, usou de toda sua capacidade e experiência conciliatória para convencer o representante da Eletrobrás a ceder na sua proposta fechada e irredutível; e esse com cara de estupefato (pasmado), se manteve na sua fria intransigência, numa clara e provocativa atitude de intolerância perante o TST. Ao final, o ministro relator, mesmo no recesso do judiciário, se colocou à disposição na 1ª e última semana de julho para presidir outra audiência de conciliação, caso seja necessário. Para isso, ele sinalizou que as partes interessadas poderiam conversar para aproximar os valores econômicos e fechar a redação de um ACT global. Enquanto isso, o ministro determinou uma prorrogação do atual ACT até o dia 31 de agosto. Um fato relevante foi a coesão das entidades sindicais durante a audiência, onde buscaram de todas as formas evitar a demissão desmotivada (cláusula 24), o desmonte do sistema de gestão de carreiras (PCR) e dos planos de saúde.

REAJUSTE SALARIAL: Estamos buscando neste ACT o reajuste de IPCA para todos os empregados, sem distinção, para as faixas salariais até 20mil e um valor fixo para as faixas maiores no valor de R\$738,00. A proposta no Ministro foi de reajuste de 3,69% para todos, até um limite de R\$6.000,00, com o abono de R\$ 7.000,00 **(A empresa não aceitou essa proposta do Ministro relator, mantendo o abono em R\$4.000,00).**

NOVA ARQUITETURA DE CARREIRA: À exceção dos empregados que já migraram, os demais empregados migrarão para a nova arquitetura de carreira e remuneração, sendo que as parcelas salariais fixas hoje praticadas, à exceção do salário-base e parcelas não fixas, como salário condição, serão integradas em rubrica "Vantagem Pessoal", sem redução de valor e **de maneira permanente. (Texto incluído pelo Ministro e aceito pela empresa!).**

Parágrafo Segundo: O Plano de Carreira e Remuneração (PCR), o Sistema de Gestão e Desempenho (SGD) e o Sistema de Avanços de Níveis (SAN) serão congelados. **As matrizes salariais do atual PCR ficarão mantidas até que a nova arquitetura de carreira e remuneração seja implantada, sendo esta negociada com as entidades representativas da categoria. (Texto incluído pelo Ministro e NÃO aceito pela empresa!).** A empresa também não quer alterar ou retirar o texto que trata do congelamento do ATS e SAN.

GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO: A Empresa recusa retirar do início do parágrafo desta cláusula onde “reitera seu poder potestativo de admitir e rescindir contratos de trabalho de forma individual”. As entidades solicitaram incluir uma **limitação de dispensas sem justa causa ou por mútuo acordo até 5% de rotatividade da vigência do acordo para evitar demissões, porém a empresa NÃO aceitou**. O representante da empresa informou que não é intenção da Empresa demitir. **Acredite se quiser!**

GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS: Fica estabelecido que a Gratificação de Férias para aqueles profissionais das empresas que atualmente ganham 75% ou mais, será de 50% a partir da assinatura deste ACT. **Parágrafo único: Como período de transição, para quem recebe gratificação superior a 1/3, fica estabelecido que a gratificação de férias será de 75% para quem completou o período aquisitivo até a assinatura deste ACT. A empresa NÃO aceitou** a proposta dos sindicatos para estender os 50% para os empregados admitidos na empresa após 17/7/22.

COBRANÇA DO PLANO DE SAÚDE: A Proposta dos sindicatos de incluir o “**caráter deliberativo**” na Comissão para acompanhamento do Plano, **a empresa NÃO aceitou**, mas ficou de buscar solução para os problemas oriundos de transição dos planos saúde.

DO CUSTEIO: Os normativos internos das empresas que contrariem os itens do Plano Saúde estão automaticamente **alterados** com a presente pactuação, mantendo-se todos os benefícios extra-rol, médicos e odontológicos, previstos em normativos internos. **Novo parágrafo: A empresa se compromete a realizar o repasse do valor equivalente ao custo administrativo atual dos aposentados às operadoras de autogestão. A empresa aceitou dialogar com vistas a uma futura conciliação.**

DIRIGENTES SINDICAIS: A liberação de dirigente com ônus para a Empresa será feita na proporção de 1 empregado para cada 200 empregados ou FRAÇÃO, sem reduzir a quantidade atual de liberados. A Empresa também aceitou facilitar o acesso de dirigentes sindicais liberados às Instalações das empresas, porém não aceitou retirar do texto “Não serão permitidas manifestações ideológicas ou de cunho político-partidário”

Além dessas cláusulas citadas, todas as entidades estão pedindo reajuste do IPCA no **VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, AUXÍLIO-EDUCAÇÃO, AUXÍLIO-CRECHE E AUXÍLIO-BABÁ.**

Ficou garantido até 31 de agosto de 2024 a extensão do ACT 22/24, onde neste período faremos novos esforços para chegarmos a um acordo conciliatório, e evoluirmos na estratégia de evitar o que a empresa mais quer, demissão em massa e injustificada, redução da qualidade do plano de saúde e não pagar o IPCA para todos.

Vamos continuar na luta visando avançar contra essa truculência obsessiva e desnecessária.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE-SC | SAESC | SINTEC-SC | SINDECON-SC | SINCÓPOLIS-SC